



Pregão Eletrônico nº 21/CPL/2017
Processo Administrativo nº 21/SEMSAU/2017
Secretaria Municipal de Saúde
TIPO: MENOR PREÇO
JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.689 de 10 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços sob o nº 21/CPL/2017, do tipo **MAIOR DESCONTO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **09:00 horas do dia 03 de Março de 2017**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de “A” a “Z” para secretaria de saúde do município, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no ANEXO III deste Edital, prevalecerão às últimas;



2.3. DO FORNECIMENTO:

a) Ficará estocado na Empresa vencedora, e será entregue no prazo de 10(dez) dias uteis, através de requisição (ões) emitida (s) pela (s) Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, “sem ônus para o Município”;

b) O objeto licitado será retirado de forma fracionada, sempre que houver necessidade e deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Pau Brasil, Garagem Municipal, Centro, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, CEP 76.919-000, Fone: (69) 3448-2212;

c) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

d) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.

f) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

f.1) Embalagem - os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

f.2) Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

f.3) Responsável técnico - as embalagens devem apresentar o nome do enfermeiro responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

f.4) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

f.5) Validade dos Medicamentos - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

g) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação.

Exemplos:

ANESTÉSICO Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 08/09 V.08/11

FLORATIL Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 10/10 V. 10/12



SINVASTACOR Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 04/10 V. 04/12
IBUPRIL Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 12/09 V. 12/11
ROCALTROL Tem o prazo de validade de 36 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 18 meses. F. 11/09 V. 11/12
GLAUCOTRAT Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 01/11 V. 01/13

2.3. DO PRAZO:

- a) O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação.
- b) O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após emissão de empenho, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- c) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vedado qualquer prorrogação que ultrapasse o prazo fixado nesse dispositivo legal.

3 DA DESPESADOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa com futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.007.10.302.0021.2.043** – Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, **02.007.10.301.0021.2.041** – Manutenção das atividades do PAB, **02.007.10.305.0026.2.049** – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, **02.007.10.301.0024.2.126** - Aquisição de Insumos destinados aos insulinos dependentes – Recurso Estadual, **02.007.10.301.0024.2.137** – Manutenção da Farmácia Básica (Recurso Próprio), **02.007.10.301.0024.2.140** - Aquisição de Insumos destinados aos insulinos dependentes – Recurso Próprio, **02.007.10.122.0020.2.035** – Atendimento ao Serviços Administrativos do, no Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00** - Material de consumo. Manutenção da Farmácia Básica –Recurso Federal **02.007.10.301.0024 3.3.90.30.00.00** - Material de consumo. Manutenção da Farmácia Básica –Rec. Próprio. **02.007.10.301.0024.2.137. 3.3.90.30.00.00** - Material de consumo.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.
 - 4.1.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br
 - 4.1.2 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2. deste edital.
- 4.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como



critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema Compras Governamentais o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

4.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.

4.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar n.º 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 às ME/EPP.

5.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.

5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).

5.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.



6 DA HABILITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF ou na PMC o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em substituição àquele(s) que estiver(em) vencido(s):

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos das Receitas (Estadual e Municipal) da sede do licitante.

6.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.
- f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza/RO.



II) Todas as declarações acima são exigidas online, sem concordar (Sim ou Não) não há opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Compras Governamentais.

6.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (não se aplica a este Pregão Eletrônico).

6.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro do SICAF sem restrições, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatória somente a apresentação das declarações exigidas no presente edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

7.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 DA PROPOSTA

9.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;

9.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

9.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

10.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;

12.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

12.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

14.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

14.5 Haverá um intervalo obrigatório de 20 segundos entre um lance e outro do mesmo licitante, período de tempo na qual, este deverá aguardar para dar novo lance caso seja de seu interesse.

14.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14.7 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- 14.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 14.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

15 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 15.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, www.comprasgovernamentais.gov.br.

16 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 16.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, [conforme Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;
- 16.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 5% CINCO POR CENTO acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:
- 16.2.1 Sucessivamente, aos bens:
- 16.2.1.1 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;
 - 16.2.1.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;
 - 16.2.1.3 Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.
- 16.2.2 Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 16.2.2.1 Sucessivamente, aos bens:
- 16.2.2.1.1 Produzidos no País;
 - 16.2.2.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 16.2.2.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 16.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3 e logo após 16.1.2.1.1, 16.1.2.1.2 e 16.1.2.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



16.4 Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

16.4.1.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

16.4.1.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

17 DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar N.º 123/2006 c/c Art. 9.º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

18 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.2 O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO.

18.3 Será desclassificada a proposta final que:

18.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

18.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

18.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

18.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

18.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA- PMMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.



- 18.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 18.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 19.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 19.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 19.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 20.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do MAIOR DESCONTO preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 20.2 Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais (ou cópia autenticada por servidor) pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE Ministro Andreazza – RONDONIA, Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES
AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA - RONDÔNIA,
CEP: 76.919-000



20.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

20.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

21.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

21.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

21.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

21.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

21.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

21.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

21.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

21.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.



- 22.4 Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 22.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA** poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 22.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

23 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 23.1 Após a homologação da licitação, será emitida a nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.
- 23.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.
- 23.3 O adjudicatário terá o prazo de 3(*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3(*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 DO REAJUSTE

- 24.1 O preço é fixo e irrevogável.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 25.1 Ofertar produtos de primeira qualidade;
- 25.2 Efetuar a entrega de acordo com a quantidade solicitada na Nota de empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO;



25.3 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

25.4 Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constante neste edital.

25.5 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (horas), contadas da notificação que for entregue oficialmente.

25.6 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultados da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

25.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

25.8 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

25.9 A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

25.10 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

25.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

26 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.1 O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho NE, pela licitante vencedora.

26.2 Os objetos deverão ser entregues/executados no local, horário e condições expressos no **item 6** do Termo de Referência (Anexo I).

26.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

27.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

27.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.



27.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

27.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

28.1 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29 DA GARANTIA DO PRODUTO

29.1 Os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

f.2) Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

f.3) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do enfermeiro responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

f.4) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

f.5) Validade dos Medicamentos - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

30 DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

30.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

30.1.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



- 30.2 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.
- 30.3 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT Trabalhista.
- 30.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 30.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 30.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 30.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 30.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 30.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 30.10 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 30.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 30.12 Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{1}{100} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



31 DAS SANÇÕES

- 31.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 31.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 31.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 31.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 31.1.6** Não mantiver a proposta.
- 31.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 31.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 31.3** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 31.4** Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 31.4.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 31.4.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 31.4.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 31.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 31.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 31.5.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.5.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 31.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



32 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 32.1** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 32.2** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 33.2** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.3** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 33.4** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 33.5** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 33.6** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 33.7** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 33.8** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34 DO FORO

- 34.1** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de CACOAL/RO.

35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 35.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 35.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 35.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 35.9 Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.
- 35.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandrezza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 35.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II RELAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV

Ministro Andreazza/RO, 14 de fevereiro de 2017.

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3.689 /PMMA/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO N.º. 372 DE 13/02/1992

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO :

Em observância ao disposto no Artigo 7º inciso I. c/c o Artigo. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU). Elaboramos o presente Termo de Referencia para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuada a aquisição de Medicamentos, através de Sistema de Registro Preço e assim atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde , com Fundamentação legal na lei Federal 8.666/1993, Lei 10520 de Julho de 2002, para abastecer a Farmácia Básica da Unidade Mista de saúde e Demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , por meio do Sistema de Registro de Preço.

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO :

O processo versa sobre a formação de Registro de preço , para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da unidade mista de saúde, por meio da farmácia hospitalar e Centro diferenciado de saúde João Paulo, equipes de PSF e futura Unidade Básica de Saúde, por meio da farmácia básica , a fim de garantir o direito básico a saúde de acordo com a



constituição federal, ficando adstrita a Lei Federal nº10.520 de 17 de Julho de 2002. Os Medicamentos a descrição do produto e o valor serão através da Tabela CMED – Câmara de Regulação – CMED – Secretaria executiva – Preços máximo de Medicamento por principio ativo, para compras publicas – preço fabrica(PF) e preço máximo de venda ao governo(PMVG)

03 - JUSTIFICATIVA

A Futura aquisição de medicamentos é para suprir as necessidades de todos os setores desta secretaria municipal de saúde, Unidade Mista De Saúde De Ministro Andreazza/RO, Centro Diferenciado João Paulo, e ressaltando que este ano será inaugurada mais uma UBS- Unidade básica de saúde. Devido ao crescimento constante conforme desenvolvimento local e Regional, a Secretaria municipal de saúde excede seu atendimento com pacientes, bem como pacientes que residem na área rural que pertence aos município de Presidente Médici e Rondolândia, que são municípios vizinhos. A farmácia básica racionaliza distribuição de medicamentos essenciais e permite o tratamento eficaz e o menor custo para tratamento das doenças mais comum que afetam a população brasileira. A farmácia básica de ministro Andreazza/RO é uma rede de distribuição de medicamentos onde são atendidos mais de 500 pacientes por mês que não tem condição de comprar, além da demanda da farmácia hospitalar que atende a demanda da Unidade Mista De Saúde de Ministro Andreazza/RO , com fornecimentos de medicamentos injetáveis para atendimento a pacientes que vierem a ficar internados ou em observação ou algum tipo de atendimento emergencial.

04 – DO VALOR

Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critério de análise de acordo com a legislação em vigor e Resolução CMED(Câmara de regulação) deverão estar dentro do preço CMED.

05 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Será utilizada os preços estabelecidos pela tabela CMED – Câmara de Regulação – CMED – Secretaria executiva – Preços máximo de Medicamento por principio ativo, para compras publicas – preço fabrica(PF) e preço máximo de venda ao governo(PMVG).

06 – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O objeto licitado será retirado de forma integral , sempre que houver necessidade e devera ser integre na Unidade Mista de saúde acompanhado pelo chefe do setor de almoxarifado em dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada na Rua Martinho Lutero nº5552, Centro Municipio de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia , CEP:76.919.000 , Fone (69) 3448-2212.

6.2 O objeto devera ser recebido pelo responsável do almoxarifado designado através de Decreto



Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito.

6.3 As notas fiscais deverão ser apresentados juntamente com os materiais estabelecidos na nota de empenho

6.4 Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.

07 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) Embalagem – os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.
- b) Rotulagens e bulas- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.
- c) Responsável técnico- as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho regional de farmácia (CRF), O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- d) Lote- o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- e) Validade dos medicamentos- Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7.1 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: ANESTESICO tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F.08/09 V.08/11 25 FLORATIL tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F.10/10. 10/12 SINVASTACOR tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F.04/10 V. 04/12 IBUPRIL tem o prazo de



validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F.12/09 V. 12/11 ROCATROL tem o prazo de validade de 36 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 18 meses. F.11/09 V.11/12 GLAUCOTRAT tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. 01/11 V.01/13.

8. VIGENCIA DO CONTRATO.

8.1 O prazo de vigência do contrato de ate será ate 12(Doze) meses, podendo este ser maior ou menor, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão de empenho, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, devidamente fundamentado na lei Federal 8.666 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitada;
- 9.2 Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;
- 9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a prefeitura de Ministro Andreazza/RO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;
- 9.5 Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre. Expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da licitante;
- 9.6 Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1 Promover por intermédio da Secretaria de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas comunicando a Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 10.2 Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado



pela licitante vendedora;

10.4 Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

10.5 Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

11 - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade consumida mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com seguridade social (Certidão Negativa de Débito) – CND, com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 O pagamento ser efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestado pelo secretário da pasta).

4.4 Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.007.10.302.0021.2.043** – Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, **02.007.10.301.0021.2.041** – Manutenção das atividades do PAB, **02.007.10.305.0026.2.049** – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, **02.007.10.301.0024.2.126** - Aquisição de Insumos destinados aos insulinos dependentes – Recurso Estadual, **02.007.10.301.0024.2.137** – Manutenção da Farmácia Básica (Recurso Próprio), **02.007.10.301.0024.2.140** - Aquisição de Insumos destinados aos insulinos dependentes – Recurso Próprio, **02.007.10.122.0020.2.035** – Atendimento ao Serviços Administrativos do, no Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00** - Material de consumo. Manutenção da Farmácia Básica –Recurso Federal **02.007.10.301.0024 3.3.90.30.00.00** - Material de consumo. Manutenção da Farmácia Básica –Rec. Próprio. **02.007.10.301.0024.2.137. 3.3.90.30.00.00** - Material de consumo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto às Dúvidas da Contratação poderão ser Sanadas no telefone (69) 3448-2361 (SEMSAU) no horário de 7:00 às 13:00 horas.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico nº. 21/CPL/2017
Processo Administrativo nº 21/SEMSAU/2017

C P L
Processo Nº 21
Folhas _____

Ministro Andreazza, 03 de Fevereiro de 2017.

Sergio Cassimiro Dias.
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 3.671/PMMA/2017.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico nº. 21/CPL/2017
Processo Administrativo nº 21/SEMSAU/2017

C P L
Processo Nº 21
Folhas _____

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/CPL/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/SEMSAU/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), assim como segue:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo	DESCONTO
1	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "a" a "z" para secretaria de saúde do município, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA)	TABELA	01	150.000,00	

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 21/CPL/2017
Processo Administrativo n.º 21/SEMSAU/2017

C P L
Processo N.º 21
Folhas _____

ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/CPL/2017 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

N.º DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 21/CPL/2017
Processo Administrativo n.º 21/SEMSAU/2017

C P L
Processo N.º 21
Folhas _____

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/CPL/2017

Processo n.º 21/2017/SEMSAU

Julgamento: MAIOR DESCONTO NA TABELA CEMED.

Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n.º 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n.º 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n.º 8.666/93)), e declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º ..., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumprimento Pleno Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e n.º CPF e RG)
Reconhecido firma



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico nº. 21/CPL/2017
Processo Administrativo nº 21/SEMSAU/2017

C P L
Processo Nº 21
Folhas _____

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ___/2017

PROCESSO Nº 21/SEMSAU/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/CPL/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 63.762.074/0001-35, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arnaldo Strelow, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.378439 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.369.480.042-53, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, de outro lado empresa de direito privado, inscrita no CNPJ _____ com sede a _____, nº _____, _____, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº _____ (_____), portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF nº. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de “A” a “Z” para Secretaria de Saúde do Município, através de **maior desconto percentual** sobre a tabela oficial da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA III – DOS MEDICAMENTOS.

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico nº. 21/CPL/2017
Processo Administrativo nº 21/SEMSAU/2017

C P L
Processo Nº 21
Folhas _____

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ _____ com sede a _____, nº _____, Primavera, _____ - __, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° _____ (_____), portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF nº. _____

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo	DESCONTO
1	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z" para secretaria de saúde do município, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA)	TABELA	01	150.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá a Secretaria detentora da Ata de Registro de Preços o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n.º. 21/CPL/2017
Processo Administrativo n.º 21/SEMSAU/2017

C P L
Processo N.º 21
Folhas _____

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação.
2. O objeto licitado será retirado de forma fracionada, e será entregue no prazo de 15(quinze) dias, após emissão de empenho sempre que houver necessidade e deverá ser entregue no Setor de Almoarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, “sem ônus para o Município”; compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Pau Brasil, Garagem Municipal, Centro, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, CEP 76.919-000, Fone: (69) 3448-2212;
3. O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
4. As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;
5. Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza -RO, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o Município, INSS, FGTS e CNDT.



CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 21/CPL/2017.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 21/CPL/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. O objeto licitado será retirado de forma fracionada, e será entregue no prazo de 15(quinze) dias, após emissão de empenho sempre que houver necessidade e deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, “sem ônus para o Município”; compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Pau Brasil, Garagem Municipal, Centro, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, CEP 76.919-000, Fone: (69) 3448-2212;
12. O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
13. As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
 - 1.1 As sanções de que tratam “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
 - a) Advertência;



- b) Multa;
 - c) Rescisão do Contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ministro Andreazza, por um prazo não superior a dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
 - 1.1) Embalagem -os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
 - 1.2) Rotulagens e bulas -Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
 - 1.3) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do enfermeiro responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



1.4) Lote -o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

1.5) Validade dos Medicamentos -Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

2) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação.

Exemplos:

ANESTÉSICO Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 08/09 V.08/11. FLORATIL Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 10/10 V. 10/12.

SINVESTACOR Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 04/10 V. 04/12.

IBUPRIL Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 12/09 V. 12/11.

ROCALTROL Tem o prazo de validade de 36 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 18 meses. F. 11/09 V. 11/12.

GLAUCOTRAT Tem o prazo de validade de 24 meses ficando assim a licitante impossibilitada de ofertar o produto com o prazo inferior a 12 meses. F. 01/11 V. 01/13.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico nº. 21/CPL/2017
Processo Administrativo nº 21/SEMSAU/2017

C P L
Processo Nº 21
Folhas _____

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 21/CPL/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo nº 21/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 21/CPL/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ministro Andreazza – RO,de.....de 2017.

Sergio Cassimiro Dias
Secretario Municipal de Saúde.

EMPRESA DETENTORA

Empresa:

CNPJ:

Representante: